



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.663/02, de 02 de julho de 2002

Declara de utilidade pública faixas de domínio de trechos de estradas municipais e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de utilidade pública para fins de execução de revestimento poliédrico com pedras irregulares em estrada municipal, numa faixa de 20,00 metros, sendo 10,00 metros para cada lado do eixo do Sub-Trecho compreendido entre a localidade de Caçadorzinho à Alto Jacutinga, numa extensão de 5,2 km.

Art. 2º) - Fica declarada de Utilidade pública para fins de implantação e melhoria de estrada municipal numa faixa de 20,00 metros, sendo 10,00 metros para cada lado do eixo do Sub-Trecho compreendido entre a localidade de Anita Garibaldi à Passo Bonito, na Microbacia de Caçador, iniciando na BR 373 até Passo Bonito numa extensão de 7,22 Km.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2002.

IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento